

SANCIONADA EM
11/03/11
Manoel de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 284/2011
DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

Autoriza o Município de Campo do Brito/SE, a participar do Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, no uso de suas atribuições legais, faz fazer que a Câmara de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sua participação no Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, constituído pelos Municípios desta Região, para consecução das finalidades previstas no Protocolo de Intenções, anexo.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Parágrafo Único - Para abertura de crédito mencionado no caput deste artigo, será utilizada como fonte de recurso, a ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS EM LEI, conforme definido no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 14 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 11 de março de 2011.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal